

Decreto municipal

Folha n.º 144

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal decrete a suspensão a seguinte Lei:

Art 1.º - Sica o Poder Executivo, autorizado a suspender por 90 dias, a saída de vãos e veredas, para o adiantamento deste Município

Art 2.º - Sica o Poder Executivo, autorizado a substituir das autorizações

des competentes, meios para a execução e fiscalização dos
empêcos da presente lei.

Art 3º: Ficará eliminado o abatimento das despesas reais
dentro do Município, sem impostos Municipais, aos que figu-
rem: o abate em ente público, pelo preço a valor existente
atualmente no mercado de carnes.

Art 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, sem embargo as disposições em contrário.

Gasparina Municipios de Barra do Iguaçu, em 4 de abril
de 1959

Voltem Santos = Prefeito Municipal